



LEI MUNICIPAL Nº 1633 DE 19 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCESSÃO DE TÍTULO DE POSSE AQUELES QUE OCUPAM TERRENOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA DA BARRA, DE FORMA PACÍFICA E CONSENTIDA PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder título de posse àquelas que ocupam terrenos oriundos da Administração Municipal de Barra do Piraí, no Distrito da Califórnia da Barra, de forma pacífica e consentida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2010.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 29/2010  
Autor: Luiz Roberto Coutinho  
(Tostão)